



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 554

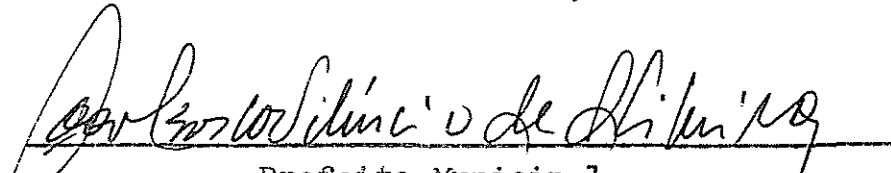
Autoriza alienação patrimonial.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

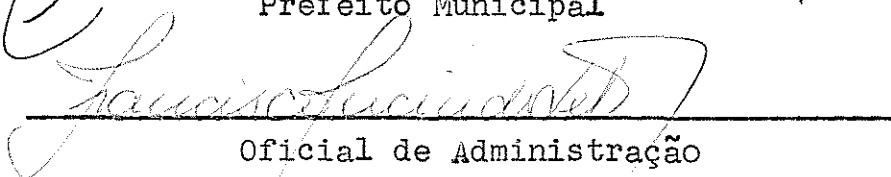
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, através da Bolsa de Valores e por intermédio de Corretor Oficial e pela cotação do dia, as Ações de propriedade dêste Município.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 19 de Agosto de 1971.



Prefeito Municipal



Oficial de Administração